



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8878 , DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 8806, de 23 de julho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 dias, o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 8806, de 23 de julho de 1999, que designou servidores para compor uma Comissão Especial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT

Subchefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8878, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

Proroga prazo estabelecido no Decreto nº
8806, de 23 de julho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA
=====

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 dias, o prazo
estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 8806, de 23 de julho de 1999, que designa
servidores para compor uma Comissão Especial, no âmbito da Defensoria Pública do
Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de
outubro de 1999, 11º da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Substituto da Casa Civil